



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública.

2. CATEGORIA/CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇOS

2.1. O objeto é o pagamento de taxas de licenciamento e regularização de documentos de porte obrigatória dos veículos desta Secretaria, junto ao DETRAN/RO, durante o exercício de 2025.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de pagamento das taxas de licenciamento anual dos veículos da frota da Secretaria, considerando o cumprimento das exigências legais e regulamentares estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.2. A obrigatoriedade do licenciamento anual dos veículos visa garantir a regularidade da frota perante os órgãos de fiscalização, assegurando que estejam aptos a circular conforme os requisitos de segurança, controle de emissão de poluentes e outras condições previstas em lei. A ausência de regularização implicaria em prejuízos ao município, como multas, retenção de veículos e restrições ao pleno exercício das funções administrativas.

3.3. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO) para a emissão de documentos e processamento das respectivas taxas. Tal procedimento atende ao interesse público, pois assegura a continuidade das atividades administrativas do município e evita possíveis interrupções em serviços essenciais que dependem da frota municipal.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEM CET - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	Emersson Douglas Xavier da Fonseca – Assessor Especial da SEM CET

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Exclusividade do Órgão Competente: A contratação deve ser realizada exclusivamente junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), único órgão competente para emissão do licenciamento anual e arrecadação das respectivas taxas no âmbito do Estado de Rondônia.

Cumprimento das Normas Legais: O processo deve observar integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e atender aos requisitos legais, regulamentares e ambientais exigidos para a regularização dos veículos.

Documentação Adequada:

- ✓ Relação de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- ✓ Comprovantes de propriedade e outros documentos necessários ao processo de licenciamento de cada veículo.

Previsão Orçamentária e Financeira: É necessário haver dotação orçamentária específica para o pagamento das taxas.

Prazo de Regularização: As taxas devem ser quitadas dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário de licenciamento definido pelo DETRAN/RO, de forma a evitar penalidades como multas e retenção de veículos.

Atendimento ao Interesse Público: A contratação deve garantir a regularidade dos veículos utilizados nas atividades da Secretaria, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos que dependem dessa frota.

Fundamento Jurídico: A contratação deve ser respaldada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação nos casos de exclusividade, como ocorre no licenciamento veicular pelo DETRAN/RO.

Estes requisitos asseguram a conformidade legal e a eficiência da administração pública na contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Levantamento de mercado para análise de possíveis soluções:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de verificar as condições para a realização do pagamento das taxas de licenciamento anual dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), observando os aspectos legais, técnicos e operacionais pertinentes à contratação.

1. Identificação de Prestadores e Exclusividade

O DETRAN/RO é o único órgão competente para realizar os serviços de licenciamento e arrecadar as respectivas taxas no âmbito do Estado de Rondônia. Por força de lei, não há outros prestadores ou intermediários autorizados para tal serviço, caracterizando-se a exclusividade, conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Valores das Taxas

As taxas cobradas para o licenciamento veicular anual incluem:

- Taxa de Licenciamento: Valor fixado anualmente por legislação estadual.
- Seguro Obrigatório (DPVAT): Quando aplicável.
- Taxas adicionais: Multas e outras obrigações legais, caso existam.

A tabela com os valores atualizados das taxas, extraída do site oficial do Detran, será anexada ao processo administrativo, para demonstrar o valor das taxas e garantir o pagamento correto e atualizado.

3. Prazos e Procedimentos

O DETRAN/RO segue calendário anual definido pela própria instituição, dividindo os prazos de pagamento com base no final das placas dos veículos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

É fundamental observar esses prazos para evitar encargos adicionais, como multas e juros, decorrentes de atrasos.

4. Impacto na Administração

A regularização é essencial para garantir que os veículos permaneçam aptos a circular, evitando sanções que comprometam o uso da frota municipal, como:

- Multas administrativas.
- Remoção ou apreensão de veículos.
- Prejuízos à continuidade das atividades públicas.

5. Contato com o DETRAN/RO

Para este levantamento, foram confirmados os seguintes canais de comunicação do órgão:

- Site Oficial: www.detran.ro.gov.br - para consultas de taxas e emissão de guias.

Conclusão do Levantamento

Conforme identificado, o pagamento das taxas de licenciamento deve ser realizado exclusivamente junto ao DETRAN/RO, dado seu monopólio na prestação deste serviço. Não existem fornecedores alternativos ou possibilidade de concorrência. A contratação por inexigibilidade de licitação é, portanto, justificada e essencial para garantir a legalidade, regularidade e a continuidade das atividades administrativas municipais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente despesa encontra-se amparada no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO** é o órgão estadual autorizado a realizar o licenciamento no âmbito do estado de Rondônia, com base no Inc. III, Art. 22 da Lei 9.503, de 23.09.97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

7.2. o **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO**, CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, detém a exclusividade dos serviços em âmbito estadual.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES / MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1. Conforme consta na Memória de Cálculo, informada no DFD emitido pela unidade demandante, que os valores abaixo relacionados, serão suficientes para cobrir as despesas, para o exercício de 2025.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Valor Total
01	Serv.	Pagamento de Taxas de Licenciamento dos veículos da frota da Secretaria.	R\$ 331,21
VALOR TOTAL R\$			R\$ 331,21

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado previsto para cobrir as despesas durante o exercício de 2025, consta no DFD emitido pela Secretaria demandante, no valor de **R\$ 331,21** (trezentos e trinta e um reais quarenta e vinte e um





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

centavos). O valor foi apurado com base nas taxas emitidas pelo Detran/RO, anexadas ao processo administrativo.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR R\$
01	Serv	Licenciamento Anual por Exercício Vencido / 2025	R\$ 331,21

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Conforme a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, bem como o inciso VI do § 1º do art. 18 da referida legislação, a decisão sobre o parcelamento ou não da solução deve ser embasada em critérios de eficiência e economicidade.

10.2. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não se vislumbra a necessidade de parcelamento da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em virtude da natureza dos serviços, objeto desta contratação, não se verifica correlação ou interdependência destes com quaisquer outras contratações

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações - PCA 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 460/2025, anexado ao Proc. Adm. Nº 3364/2025, pela Secretaria demandante, com o ID nº1367710.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

13.1. Resultados Pretendidos

- Regularização da Frota Municipal:** Garantir que todos os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, estejam devidamente licenciados e regularizados para circulação em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- Continuidade das Atividades Administrativas:** Assegurar o uso pleno e contínuo da frota para o atendimento das atividades essenciais e demandas públicas do município, evitando interrupções causadas por problemas de documentação ou sanções legais.
- Conformidade Legal:** Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, eliminando riscos de penalidades administrativas, como multas, retenções ou apreensão de veículos.
- Eficiência Operacional:** Evitar atrasos ou complicações no uso dos veículos oficiais, garantindo sua prontidão para atendimento das necessidades da Secretaria e de outros órgãos municipais, sempre que necessário.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- 5. Proteção do Patrimônio Público:** Proteger o patrimônio público, garantindo que a frota esteja plenamente registrada e em condições legais para uso, preservando o investimento público e evitando custos adicionais com regularizações emergenciais ou multas.
- 6. Apoio à Segurança Viária e Ambiental:** Promover a segurança viária e ambiental ao assegurar que todos os veículos estejam inspecionados e regulares quanto aos padrões de emissão de poluentes e condições de uso.
- 7. Efetivação do Interesse Público:** Atender ao interesse público ao garantir uma frota regularizada, apta a contribuir para o desempenho eficiente dos serviços municipais, em benefício da população do município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme estabelecido no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante considerar os impactos ambientais decorrentes da contratação.

14.2. Nos termos do art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.3. O Guia nacional de contratações sustentáveis prevê 4 passos para os procedimentos de contratações sustentáveis:

- 1. Avaliar a possibilidade de reuso ou redimensionamento do objeto da contratação;**
- 2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;**
- 3. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatório da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;**
- 4. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.**

14.4. Possíveis Impactos Ambientais

A regularização e manutenção dos veículos da frota municipal têm implicações ambientais que devem ser avaliadas. Apesar dos impactos serem relativamente baixos, considerando o contexto urbano e o foco na regularização, as principais questões ambientais incluem:

1. Emissão de Gases Poluentes:

- ❖ **Descrição:** Veículos automotores emitem gases de efeito estufa (GEE) como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e particulados durante sua operação.
- ❖ **Mitigação:** Incentivar e exigir a realização de manutenções regulares nos veículos para





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

assegurar que cumpram os padrões de emissão definidos em legislação.

2. Geração de Resíduos Sólidos:

- ❖ **Descrição:** A manutenção e uso dos veículos podem gerar resíduos como óleo lubrificante, filtros, baterias e pneus usados.
- ❖ **Mitigação:** Estabelecer parcerias com empresas certificadas para o descarte adequado e reciclagem desses materiais, evitando danos ao solo e aos corpos d'água.

3. Consumo de Combustíveis Fósseis:

- ❖ **Descrição:** O consumo de combustíveis fósseis (gasolina e diesel) contribui para a depleção de recursos naturais não renováveis e para a poluição atmosférica.
- ❖ **Mitigação:** Adotar políticas de uso racional da frota, priorizando o planejamento de rotas para otimizar o consumo de combustível.

4. Riscos Associados a Vazamentos:

- ❖ **Descrição:** Vazamentos de óleo ou outros fluidos dos veículos podem contaminar o solo e fontes de água.
- ❖ **Mitigação:** Realizar vistorias regulares para identificar e corrigir possíveis vazamentos e incentivar o uso de equipamentos de contenção nas áreas de estacionamento.

5. Ruído Automotivo:

- ❖ **Descrição:** O funcionamento da frota pode gerar níveis de ruído que impactam o meio ambiente urbano e a saúde humana.
- ❖ **Mitigação:** Garantir a manutenção adequada dos sistemas de escapamento e motores, reduzindo a emissão de ruídos.

Conclusão:

Os impactos ambientais relacionados ao uso da frota municipal são considerados relativamente baixos e controláveis quando acompanhados de práticas de manutenção preventiva e descarte adequado de resíduos. Ao garantir a regularização dos veículos, a administração pública contribui também para minimizar possíveis impactos negativos por meio do cumprimento de normas de controle ambiental.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO / EMPENHO

Para a viabilidade da contratação pretendida, a Secretaria deverá providenciar a instrução do processo com os documentos elencados no art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

“Parágrafo único: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) A contratação é considerada viável, sob todos os aspectos necessários, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() A contratação é vista com restrições, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() A contratação é completamente inviável, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Justificativa de Viabilidade da Contratação

Diante da análise detalhada dos elementos apresentados, é possível afirmar que a presente contratação, é plenamente viável e justificada, atendendo aos preceitos legais e às necessidades específicas da Administração Pública.

18. RESPONSÁVEL (IS)

Ouro Preto do Oeste, 06 de outubro de 2025.

Analisado e Aprovado por:

Emersson Douglas Xavier da Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Assessora Especial da SEMCET





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ETP - Estudo Técnico Preliminar	Licenciamento	06/10/2025

ID:	1371674	Processo	Documento
CRC:	2DB80DE4		
Processo:	1-3364/2025		
Usuário:	Alana de Almeida Nogueira		
Criação:	06/10/2025 10:32:39	Finalização:	06/10/2025 10:34:14

MD5: 954BF5674BE038D1CD4034F658DE12F1

SHA256: 5185AE1CBEC25FCBAE914739661F6A472D25B6055ABF823D748C2F7D23670DBC

Súmula/Objeto:

ETP - Estudo Técnico Preliminar Licenciamento

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	06/10/2025 10:32:39
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS	06/10/2025 10:32:39
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Alana de Almeida Nogueira	Agente de Apoio Administrativo - SEMAD	06/10/2025 10:34:23
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	06/10/2025 10:50:56
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1371674 e o CRC 2DB80DE4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 3364/SEMCET/2025

1 – DO OBJETO:

Trata-se de instauração de procedimento administrativo, para pagamento de Taxas de Licenciamento Anual e demais obrigações, para regularização de veículos oficiais pertencentes à SEMCET – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O pagamento de taxas de documentação de veículos oficiais é essencial para garantir o correto funcionamento e a manutenção adequada desses veículos, como por exemplo:

1. **Conservação do Patrimônio Público:** O pagamento das taxas de licenciamento assegura que os veículos oficiais permaneçam em conformidade com as exigências legais, evitando problemas legais, riscos de apreensão e custos adicionais decorrentes de multas e taxas extraleais. Além disso, a regularização contribui para a preservação do patrimônio público, garantindo a manutenção da frota em operação.
2. **Cumprimento Legal:** A legislação brasileira, por meio do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), obriga que todos os veículos, inclusive os oficiais, realizem o pagamento da taxa de licenciamento anualmente. O não cumprimento dessa obrigação pode resultar em penalidades, como a apreensão do veículo e multas, além de comprometer a legalidade e a regularidade das atividades institucionais.
3. **Funcionamento dos serviços públicos:** O licenciamento dos veículos oficiais é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição.
4. **Imagem Institucional:** Veículos oficiais frequentemente representam a instituição em eventos, visitas a comunidades e outras atividades. Ter a documentação em ordem demonstra responsabilidade e compromisso com a legalidade, fortalecendo a imagem da organização.
5. **Responsabilidade fiscal e administrativa:** A contratação para o pagamento das taxas de licenciamento demonstra o compromisso da administração pública com a gestão eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, pilares da administração pública.

Prevenção de Penalidades e Multas: O não pagamento das taxas devidas pode resultar em multas e penalidades, prejudicando financeiramente a instituição. O pagamento pontual contribui para evitar custos adicionais, decorrentes de atrasos ou irregularidades.

Prevenção de Impedimentos Administrativos: Veículos com pendências no licenciamento podem ser impedidos de circular, o que pode impactar as atividades da Secretaria. O pagamento das taxas evita possíveis impedimentos administrativos que comprometeriam a mobilidade da frota.

3-DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. **Licitar é a regra.**

Entretanto há despesas que, por características específicas, tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções às regras: a Dispensa de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 3364/SEMCE/2025

Licitação e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No caso em questão, verifica-se que se enquadra como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base jurídica no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Tendo em vista que o DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito, é uma autarquia exclusiva com autonomia para serviços e fiscalizações de trânsito, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, evidenciando o declínio de competitividade no mercado, pois trata-se de única empresa / órgão do Estado de Rondônia, devidamente cadastrado e vinculado ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito. Diante do exposto justificamos a necessidade do objeto, quanto as responsabilidades da Administração Pública Municipal, uma vez que é imprescindível a emissão da certificação de licenciamentos aos veículos de uso do Município, em serviços e atendimentos prestados aos usuários, permitindo a locomoção e o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 3364/SEM CET/2025

acesso dos usuários, que fazem uso e buscam pelo serviço e atendimento público nessas repartições.

EMPRESA	CNPJ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO	15.883.796/0001-45

6 - DA APURAÇÃO DOS VALORES ESTIMATIVOS

6.1. O valor a ser pago no exercício de 2025, no valor de R\$ 331,21 (trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), foi apurado com base nas taxas emitidas pelo Detran/RO, anexadas pela Secretaria no processo administrativo com o id: (1368000)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL R\$
1	Licenciamento Anual por Exercício Vencido 2025	Und	R\$ 331,21
TOTAL GERAL R\$			R\$ 331,21

7- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Em relação ao preço, trata-se de valores pré-fixados conforme Tabela Anual, estabelecida pelo DETRAN. As Guias de recolhimento são disponibilizadas via online, ou retiradas presencialmente no Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN nas unidades de Circunscrição Regional de Trânsito- CIRETRAN.

8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

8.1. Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista
- IV- Econômico-financeira.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pela Secretaria demandante, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a comprovação da regularização dos documentos dos veículos, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 3364/SEMCET/2025

10.2. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada;

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE;

10.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à Contratada:

11.1.1. Prover em página via internet, sistema online para que a secretaria possa acompanhar, emitir orçamentos, e gerar boletos de licenciamento dos veículos para realizar o pagamento em tempo hábil.

11.1.2. Prover de central de atendimento via telefone, e se for o caso, de correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos e esclarecimentos acerca do procedimento de licenciamento.

11.2. Possibilitar gerar, emitir e imprimir todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, e caso necessário, realizar a entrega de todos os certificados no endereço da Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à Contratante:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.

12.1.2. Conferir a integridade e conformidade de todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.

12.1.3. Efetuar o pagamento das taxas, até a data de vencimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa ou não cumprimento do objeto contratado sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.2. A aplicação de quaisquer penalidades ou multas, será registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas do presente processo, estão devidamente assegurados, conforme as rubricas orçamentárias abaixo:

Centro de Custo	Programação	Elem. De Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
SEMCET	13.392.0009.201.0000	3.3.90.39.00	418	PRÓPRIO

15. DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 3364/SEMCET/2025

A dispensa/inexigibilidade de licitação é ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pela Autoridade Superior, com base no Projeto Básico, Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe.

A Secretaria atesta e se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, escolha do fornecedor, certidões, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.

Tendo em vista o relevante interesse público na contratação e comprovada a regularidade da documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

16. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Para surtir os efeitos legais, após análise do Sistema de Controle Interno e Parecer Jurídico, os autos são remetidos para autorização da autoridade superior, que após fazer juízo de valor, oportunidade e conveniência, poderá homologar a despesa e providenciar as devidas publicações oficiais do ato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Ouro Preto do Oeste, 06 de outubro de 2025.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca

Assessora Especial da SEMCET

Juan Alex Testoni

Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência - Cont. Direta	3364	07/10/2025

ID: 1373489	Processo	Documento
CRC: AAE70049		
Processo: 1-3364/2025		
Usuário: Alana de Almeida Nogueira		
Criação: 07/10/2025 13:17:20	Finalização: 07/10/2025 13:19:09	

MD5: FCA26B59A6F0219136B53AA1703CAECB
SHA256: 299D3FFED02F73A3F11BAF16E7CEF0EBBED4878F3FB9CD1524C127A4B0AB2B65

Súmula/Objeto:

Termo de Referência - Cont. Direta

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	07/10/2025 13:17:20
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS	07/10/2025 13:17:20
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Alana de Almeida Nogueira	Agente de Apoio Administrativo - SEMAD	07/10/2025 13:19:16
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1373489 e o CRC AAE70049.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Informações Básicas

OBJETO:	Pagamento de Taxas de Licenciamento de Veículos
PROC. Nº	3364/SEMCET/2025

PROBABILIDADE	
FREQUÊNCIA	SIGNIFICADO
RARÍSSIMA	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
RARA	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
EVENTUAL	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores no processo de contratação.
FREQUENTE	Evento que se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro, de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, senod evidente, mesmo para os que não fazem parte do processo de contratação.

IMPACTO	SIGNIFICADO
IRRELEVANTE	Degradação na operação do processo de contratação, porém, causando impactos mínimos para o órgão (Ex: termos financeiros, danos à imagem, afetação na qualidade do processo de contratação)
POUCO RELEVANTE	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos ao órgão gestor.
RELEVANTE	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão, porém passível de reparação.
MUITO RELEVANTE	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão.

2. Estimativa do nível de Risco

2.1. O nível de cada risco é estabelecido pela combinação da consequência ocasionada e a probabilidade de ocorrer.

2.2. A tabela a seguir, classifica os riscos identificados por sua relevância.

Consequência	Avaliação do Risco			
MUITO RELEVANTE	Médio	Alto	Extremo	Extremo
RELEVANTE	Baixo	Médio	Alto	Extremo
POUCO RELEVANTE	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
IRRELEVANTE	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Rarissima	Rara	Eventual	Frequente
	PROBABILIDADE			

3. Análise de Risco





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e o gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão do contrato. Para cada risco identificado, define-se: probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis potenciais danos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

3.2. Após a identificação e classificação, realiza-se a análise qualitativa e quantitativa dos riscos. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

3.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados na fase de planejamento e na gestão do contrato.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA
1- Divergência de valores cobrados	Eventual	Muito relevante
2- Atraso na emissão do licenciamento	Eventual	Muito relevante
3- Problemas técnicos no sistema do Detran	Eventual	Relevante
4- Interrupção no atendimento pelo Detran	Eventual	Relevante

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL DE RISCO
1- Divergência de valores cobrados	Eventual	Muito Relevante	Alto
2- Atraso na emissão do licenciamento	Eventual	Muito Relevante	Alto
3- Problemas técnicos no sistema do Detran	Eventual	Relevante	Alto
4- Interrupção no atendimento pelo Detran	Eventual	Relevante	Alto

4. Ações Sugeridas

Quanto aos riscos identificados, sugere-se as seguintes ações:

Risco Identificado	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1- Divergência de valores cobrados	Impacto financeiro significativo	Análise detalhada prévia das taxas exigidas	Contestação formal das taxas junto ao DETRAN.
2- Atraso na emissão do licenciamento	Prejuízo no acesso aos serviços municipais	Acompanhamento regular do processamento das solicitações	Contato imediato com o suporte do DETRAN para priorização.
3- Problemas técnicos no sistema do Detran	Suspensão do pagamento das taxas	Verificação prévia do funcionamento do sistema	Abertura de chamado emergencial junto ao DETRAN
4- Interrupção no atendimento pelo Detran	Impacto no cronograma dos pagamentos	Estabelecimento de horários estratégicos para acesso	Comunicação com gerência responsável

Ouro Preto do Oeste, 06 outubro de 2025.

M.R. analisada e aprovado por:

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial da SEMCET





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência - Cont. Direta	01	06/10/2025

ID: 1371702	Processo	Documento
CRC: 69BB8269		
Processo: 1-3364/2025		
Usuário: Alana de Almeida Nogueira		
Criação: 06/10/2025 10:37:57	Finalização: 06/10/2025 10:38:40	

MD5: **999DC931287AC41A76C3FA097FB72E46**

SHA256: **ACAF0A6F28701E73F2C7E7E2ADE2AE30A63CFDE73A81395E50DD3AD297E00106**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência - Cont. Direta 01

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	06/10/2025 10:37:57
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS	06/10/2025 10:37:57
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Alana de Almeida Nogueira	Agente de Apoio Administrativo - SEMAD	06/10/2025 10:39:25
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	06/10/2025 10:50:56
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1371702 e o CRC 69BB8269.



Estado de Rondônia
Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET
Processo Administrativo n. 3364/2025

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMCET, torna público o presente **Termo de Inexigibilidade de Licitação**.

CONTRATANTE	CNPJ Nº
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	04.380.507/0001-79

CONTRATADA	CNPJ Nº
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO	15.883.796/0001-45

OBJETO
PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL, PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA, NO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR TOTAL R\$	331,21 (Trezentos e Trinta e um reais e vinte e um centavos)
-----------------	--

Nos documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo nº 3364/SEMCET/2025**, a secretaria demandante atesta e se responsabiliza pela dispensa de licitação por inexigibilidade, bem como pela apuração dos valores da despesa, escolha do fornecedor, certidões, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.

A dispensa de licitação é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou o enquadramento da despesa nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Após a emissão de Parecer Jurídico, os autos são remetidos para a autoridade superior, que após fazer juízo de valor, oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de outubro de 2025.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial da SEMCET

Juan Alex Testoni
Prefeito



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Ratificação e Homologação - INEXIGIBILIDADE DE	01	06/10/2025

ID: **1371712**

CRC: **68288772**

Processo: **1-3364/2025**

Usuário: **Alana de Almeida Nogueira**

Criação: **06/10/2025 10:39:55** Finalização: **07/10/2025 09:05:18**

Processo



Documento



MD5: **59BE4DBBECBD7C573DA1AC21867DC8E3**

SHA256: **081BCE4C815A2AD882BAB2FF40C3A1D2843C52369B38090E46BE2A455B268A4E**

Súmula/Objeto:

Termo de Ratificação e Homologação - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	06/10/2025 10:39:55
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS	06/10/2025 10:39:55
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Alana de Almeida Nogueira

Agente de Apoio Administrativo - SEMAD

07/10/2025 09:05:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.



Emersson Douglas Xavier da Fonseca

ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET

07/10/2025 09:43:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

08/10/2025 12:47:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1371712 e o CRC 68288772.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 376/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SEMCET

PROCESSO Nº 3364/2025

DATA: 08/10/2025

Em análise do presente processo de despesa, cujo objeto versa o processo nº 3364/SEMCET/2025 sobre dispensa de licitação, no valor de R\$ 331,21 (Trezentos e Trinta e um reais e vinte e um centavos), em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN / RO, Inscrito no CNPJ 15.883.796/0001-45. Referente ao PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL, PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA, NO EXERCÍCIO DE 2025 por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme objeto descrito no Processo Administrativo em epígrafe.

Analizando o presente processo observamos que é devido o pagamento das taxas a serem pagas, pois são obrigações referidas no código brasileiro de transito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no art. 241.

Portanto, fica esta Secretaria obrigada em cumprir com a Lei vigente nos pais, e não trazendo assim, qualquer prejuízo ao erário público com multas, juros e outros que vierem. O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- DFD ID. 1367628;
- ETP ID. 1371674;
- Nad e Nota Reserva ID. 1373200 e 1373203;
- Termo de referência 1373489
- Termo de Ratificação e Inexigibilidade de licitação ID 1371712;
- Certidões ID 1372560;

A minuta do Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação ID. 1371712, onde a Secretaria se manifestou no sentido de se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, I da Lei.

A legislação vigente prevê expressamente as hipóteses em que administração pode deixar de realizar certame licitatório realizando a contratação direta. Inicialmente existe a obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições promovidas pela Administração Pública,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

contudo, há também a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

No caso, a Administração, optou pela contratação via inexigibilidade, a fundamenta com fulcro no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de um elenco exaustivo.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, na obra “Direito Administrativo”. - 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 365:

“Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”

O § 1º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 dispõe que:
(.....)

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade de competição quando existir um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração e não se fala em menor preço, pois havendo o monopólio na prestação de serviços, inexistem alternativas possíveis.

Quanto à contratação em questão, trata-se de hipótese em que a Administração Pública se situa na qualidade de usuária ou consumidora de serviço público, em condição de igualdade como qualquer outro usuário,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

vinculada através do contrato de adesão e de consumo, em que as regras são predominantemente privadas.

Uma vez caracterizada a inexigibilidade de licitação, a Administração deverá atentar, ainda, para o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em justificar-se a inexigibilidade da licitação, comunicação à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Desta forma, impõe-se à autoridade responsável pela contratação o dever de justificar o afastamento da licitação. A escolha do fornecedor nesse caso, é amparada pela exclusividade.

O Tribunal de Contas da União tem recomendado, em inúmeras decisões, que mesmo quando se tratar de contratação direta é necessário constar a justificativa do preço, justificando adequadamente os casos em que seja impossível a realização de tal pesquisa no mercado e em outros órgãos ou entidades.

Em se tratando de contratação, mediante contrato de adesão, ter-se-ia situação ímpar, na qual a Administração figuraria na relação como usuária de serviço público, de forma que não agiria com prerrogativas típicas de Poder Público. Não lhe seria conferida, em tese, a possibilidade de discutir as





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

condições da avença, por tratar-se de contrato de adesão, encontrando-se, sob esse aspecto, na mesma posição de qualquer outro consumidor desses serviços.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

Diante de todo o exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, uma vez observadas as orientações acima exaradas, essa Procuradoria Jurídica entende que estão presentes os requisitos autorizadores para a pretendida contratação por inexigibilidade de licitação, e uma vez declarada à situação, deverá ser comunicado à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme previsto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

É o parecer, S.M.J.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
ASSESSORA JURÍDICA





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	376	08/10/2025

ID:	1374003	Processo	Documento
CRC:	85D933AB		
Processo:	1-3364/2025		
Usuário:	Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação:	08/10/2025 09:27:15	Finalização:	08/10/2025 09:28:05

MD5:	36C73644FFB4EA07FA3A6F5318B31D62
SHA256:	932409349CC44F4DC0E0B817C2CDE91331F6457ACBA4F04123AAE815CAE90F1C

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 376/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SEMCET

PROCESSO Nº 3364/2025

DATA: 08/10/2025

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	08/10/2025 09:27:15
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS	08/10/2025 09:27:15
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	08/10/2025 09:28:16
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1374003 e o CRC 85D933AB.